



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

**REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOCENTE JUNTO AO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS**

A comissão eleitoral para escolha do representante docente junto ao Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas (ICAT) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), autorizada pelo extrato de ata de reunião da Congregação do ICAT registrado no processo 23108.044495/2019-02, de 02 de julho de 2020, aprova o regulamento eleitoral, conforme segue.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A escolha do representante docente junto ao ICAT será feita por meio de eleição direta, a ser realizada no período de no dia 26/11/2020, via meio eletrônico, em link a ser divulgado no processo SEI 23108.044495/2019-02 e via e-mail, pelo Setor de Comunicação da UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 2º - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 22/10/2020 a 23/10/2020.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas pela internet, através de processo enviado via SEI para a SECRETARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, anexando na mensagem a declaração da Direção do Instituto de lotação e o requerimento de inscrição de candidatura (Anexo II do edital, documento único), devidamente preenchidos e assinados (física ou eletronicamente), com identificação do cargo para o qual se pretende concorrer, obedecendo ao período de inscrição.

Art. 3º - Será eleito um representante docente.

Art. 4º - O Colégio Eleitoral será constituído pelos servidores docentes do quadro de pessoal permanente ativos no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis, em lista divulgada para Direção do Instituto no email institucional dos docentes.

Art. 5º - Será considerado eleito em cada categoria o candidato que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 6º - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

- III. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- VI. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- VII. Proclamar os resultados.

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art.7o-Serão elegíveis os docentes do quadro de pessoal permanente desta IFES e lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas e cursos que compõem o referido Instituto, e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

Parágrafo único - Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada no processo SEI no 23108.044495/2019-02 e encaminhada por e-mail a todos os servidores ativos das categorias pela SECOM/UFR, a pedido da comissão.

**CAPÍTULO III
DO VOTO E APURAÇÃO**

Art. 10 - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado através de link eletrônico a ser divulgado no processo SEI no 23108.044495/2019-02 e via e-mail, pela SECOM/UFR, a pedido da comissão.

Art. 11 - São eleitores todos os servidores docentes do quadro de pessoal permanente ativos na instituição e lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Art.12- A votação será realizada por meio de sistema eletrônico, com a criação pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFMT/UFR de um link que será divulgado no processo SEI 23108.044495/2019-02 e via e-mail institucional, assim que disponibilizado pelo referido setor.

Art. 13 - A votação ocorrerá da zero hora às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2020.

**CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO**

Art. 14 - O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, que receberá acesso a um link específico com o relatório eletrônico da votação.

Art. 15 - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICAT/UFR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
CAPÍTULO V**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 17 - As decisões e encaminhamentos da comissão eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado a Congregação do Instituto para decisão.

Art.18-A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, para cujas interposições será disponibilizado prazo mínimo de 24horas.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Data	Evento
22/10/20	Inscrição através do SEI para vaga de representante docente na Congregação do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.
23/10/20	Inscrição através do SEI para vaga de representante docente na Congregação do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.
27/10/20	Divulgação dos nomes inscritos para a vaga de representante docente na Congregação do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas. A divulgação se dará no processo SEI 23108.044495/2019-02 e email institucional.
26/11/20	Votação no representante docente através de link disponibilizado no email institucional e no processo SEI 23108.044495/2019-02.
27/11/20	Divulgação do resultado da votação, através do processo 23108.044495/2019-02 e email institucional.
30/11/20	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
01/12/2020	Encaminhamento do resultado da eleição para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, SIAPE _____, lotado no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, na Universidade Federal de Rondonópolis, solicito a minha inscrição para concorrer a vaga de representante DOCENTE no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas com duração de mandato de dois anos a contar da emissão de portaria.

Declaro também que estou ciente que atuarei na busca de garantir a lisura no serviço público, conforme ato de posse assinado por mim, trabalhando para o desenvolvimento do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Rondonópolis, ____ de Outubro de 2020.

Nome:

SIAPE: